



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 18.016

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.213, DE 21 DE FEVEREIRO 2025.

Estabelece a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Lei Municipal nº 11.287, de 16 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.287, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Fortaleza, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), na forma do Anexo Único deste Decreto Municipal.

Parágrafo Único. No reajuste previsto neste Decreto Municipal, considera-se incluído o índice da revisão geral que venha a ser concedido em 2025.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 21 de fevereiro de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 16.213/2025

Matriz Salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 11.287, de 16 de agosto de 2022.

Vigência: 1º de janeiro de 2025.

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação				
	B				
	Estágios de Carreira				
	I	II	III	IV	V
1	3.036,00	3.519,59	4.080,21	4.730,12	5.483,56
2	3.096,72	3.589,98	4.161,81	4.824,72	5.593,23
3	3.158,65	3.661,78	4.245,05	4.921,22	5.705,09
4	3.221,83	3.735,02	4.329,95	5.019,64	5.819,20
5	3.286,26	3.809,72	4.416,55	5.120,03	5.935,58
6	3.351,99	3.885,91	4.504,88	5.222,44	6.054,29

*** **